N.° 101. Quinta feira 22 de Agosto de 1822.

GAZETA DO RIO.

S. PAULO.

Artigos d' Officio.

Villa de Itú.

SErenissimo Senhor. — O Capitão Mór Commandante da Villa de *Itú*, e Provincia de *S. Paulo*, representado todo o Corpo das Ordenanças do meu Commando, genuflexos ao Supedaneo do Excelso Throno de V A. R. com a mais profunda humiliação, ternura, e respeito, beijamos a Real Mão de V. A. Serenissima, ratificando as mais humildes e fieis homenagens de nossos corações, rendidos á Augusta Pessoa de Vossa Alteza Real: e animados do intensissimo, e purissimo amor, cega obediencia, e incontrastavel lealdade, que consagramos a Vossa Alteza Real, fazemos presente, que nos tem em extremo ferido, e magoado o horroroso transtorno do Governo Provisorio desta Provincia, repellindo-se em o dia vinte e tres do corrente o Illuminado, o sabio, mui prudente, muito activo, recto, pacifico, affavel, e benigno Secretario Coronel *Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, honra da Patria, e por suas excellentes qualidades e virtudes, inteiramente digno dos mais altos empregos; e repellindo-se tambem ao Brigadeiro *Manoel Rodrigues Jordão*, que até o presente tem cumprido com honra, e inteiresa os deveres dos seus differentes cargos.

Este execrando absurdo, suggerido pelo leão rugiente inimigo commum, para devorar a harmoniosa união, com que este Governo Provisorio administrava a mais recta, judiciosa, e equilibrada justiça em beneficio publico, conservando estes Povos em doce paz, socego, e tranquillidade, he o golpe mais penetrante, que em nossos dias temos sentido; e só nos consola o conhecimento de que no Mundo não ha corporação alguma por mais qualificada, que não soffra algum venenoso enxerto. O sacro Apostolado constante do diminuto numero de doze homens, eleitos pelo mesmo Divino Mestre, não se vio livre de hum perfido Judas, sacrilego traidor e precito. O insensato, delirado, e perverso motor desta infernal desordem, horrivel monstro de iniquidades, conhecerá em alguma hora de reflexão christã, e de prudente raciocinio, a gravidade do seu enorme delicto, e o lamentará emquanto respirar, vendo-se constituido abominavel objecto de horror, e odio publico, riscado, e separado da honrada massa dos leaes *Paulistas*.

Digne-Se Vossa Alteza acceitar o mais puro sacrificio de nossos fidelissimos corações, e reconhecer, que extremosamente amamos, respeitamos, e veneramos a Vossa Alteza Serenissima, como a Nosso Principe Real do Reino Unido, Primogenito, e Lugar-Tenente de S. Magestade Fidellissima, e Regente deste Reino do *Brasil*, como a pedra fundamental do Luso-Imperio no *Ourique* estabelecido, Viva Imagem do Augusto Prototypo, que mui saudosos, e respeitosos adoramos, Gloria, Honra, e Esplendor da Abençoada Semente do Grande Rei o Senhor *D. Affonso Henrique*, primeiro de *Portugal*, como o Magnanimo Reparador dos nossos males, Nosso Benigno Pai, e perenne manancial das nossas felicidades, e venturas: e humilhando as nossas cabeças até o sagrado pavimento desta Parochial, dirigimos as mais fervorosas preces ao Senhor DEOS de Misericordia, Supremo Edificador dos Reinos, e Imperios, para que Se Digne extinguir esta infernal discordia, derramando sobre nós a Paz Celeste; e illuminar, guiar, e guardar a Vossa Alteza Serenissima com as maiores prosperidades por dilatados annos, como nos he mister. *Itú* 31 de Maio de 1822.

Serenissimo Senhor Principe Regente *D. Pedro de Alcantara*. — De Vossa Alteza Real — Muito humildes, obedientes, e leaes subditos. — *Vicente da Costa Taques Goes e Aranha*.

Villa de Jundiahy.

Augustissimo Senhor. — A Camara desta Villa de *Jundiahy*, pertende por esta testemunhar a V. A. R. o seu filial amor, e eterna gratidão pelo Decreto de tres de Junho do presente anno, em que V. A. R. annuindo ás rogativas, que a Camara dessa Corte fez subir á Real Presença de V. A. R. em sua Representação de 23 de Maio do corrente anno, determina convocar huma Assembléa Geral das Provincias do *Brazil*; sendo este hum dos maiores beneficios, com que V. A. R. patentea o grande dezejo, que tem de honrar, proteger, e amparar este Reino, de quem tomou o glorioso Titulo de Defensor Perpetuo.

Deos Guarde muitos annos a Preciosissima e Augusta Pessoa de de V. A. R. *Jundiahy* em Camara de 14 de Julho de 1822. — José Manoel Tavares da Cunha, José Bueno de Oliveira, Manoel Francisco de Oliveira, Francisco Martins dos Montes, Manoel Nobrega de Almeida.

Villa de Lorena.

Senhor. — A Camara da Villa de *Lorena*,

Provincia de *S. Paulo*, em nome dos habitantes do seu Districto, tem a honra de levar á Augusta Presença de V. A. R. o Termo de Vereança, do qual se manifesta, que esta humilde porção do vasto Imperio do *Brasil*, unindo seus votos ás justas, e energicas representações da Camara e Povo dessa Corte, reclama com elles os direitos, regalias e privilegios deste Reino, que defendido com a Alta Protecção de V. A. se augmenta em gloria, prosperidade, e riqueza: vindo a ser V. A. R. a Benefica Estrella, que nos assegura não naufragarmos em o pelago de tantas desventuras, que nos ameação, e que, reünindo em seu Regio Coração a beneficencia Paternal, nos livra deste emmaranhado laberinto de tantas desgraças imminentes; Decretando nessa Corte a Assembléa de Deputados de todas as Provincias deste Reino para construcção de nossa propria legislação, a cuja sombra descançaremos em summa tranquillidade, sem temer infausto accidente, que venha pertubar o socego universal dos ditosos *Brasileiros*, que submettidos alegres á Sabia, e Paternal Regencia de V. A. não tem outra gloria senão perpetuar em seus agradecidos corações fidelidade, e amor a hum Principe, que fórma as delicias do seu Povo. Os nossos sentimentos, Real Senhor, unidos aos dos fieis *Brasileiros* não duvidamos mereção tambem acolhimento da Real Benevolencia, com que V. A. R. tem annuido ás suas humildes supplicas, e nesta esperança rogamos a V. A. o estabelecimento do Congresso *Brasiliense*, na fórma que já se acha Decretado por V. A. R., e ao primeiro aceno entraremos em a eleição dos nossos Eleitores Parochiaes, segundo o plano das Instrucções, que já temos em nosso poder. Os Ceos nos conservem a preciosa vida de V. A. R. por muitos, e ditosos annos, como nos he mister. Com a mais profunda submissão, e respeito ratificamos nossa obediencia, fidelidade, e amor á Augusta Pessoa de V. A. R. de quem nos gloriamos ser humildes e fieis Subditos. *Lorena* em Camara de quatorze de Julho de 1822. — Francisco Gomes Sandim, João da Costa Lima, Francisco Gaspar Martins, João Lopes Salgado Guimarães.

José Luiz Gonçalves Escrivão da Camara nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Lorena por Provisão Trienal &c.

Certifico que, por determinação do Senado da Camara desta dita Villa, revendo o Livro actual de Vereança; nelle a folhas cento sessenta e oito até folha cento sessenta e nove verso, se acha o termo de Vereança de quatorze de Julho deste corrente anno, do qual o seu verdadeiro theor he o seguinte:

Termo de Vereança de quatorze de Julho de mil oitocentos vinte e dois.

Aos quatorze dias do mez de Julho de mil oitocentos vinte e dois annos, nesta Villa de *Nossa Senhora da Piedade de Lorena* da Provincia de *S. Paulo*, em Cazas da Camara della, onde se achavão o Juiz de Fóra pela Lei o Capitão *Francisco Gomes Sandim* com os Vereadores o Alferes *João da Costa Lima*, *Francisco Gaspar Martins*, e o Procurador da mesma Camara o Ajudante *João Lopes Salgado Guimarães*, e bem assim as authoridades constituidas com todos os bons do Povo, que pelo Juiz Presidente forão convocados, por elle foi dito á Assembléa que alli se achava reunida, que pela honrosa participação que á pouco chegou a esta Villa da Camara da Corte constava, que a mesma com assignatura do Povo da Capital e de fóra della tinha levado á Augusta Presença de Sua Alteza Real hum requerimento para que sem perda de tempo se dignasse convocar Cortes de cem Deputados das Provincias Colligadas, a fim de que esta Soberana Assembléa faça a nossa Constituição *Brasiliense* sobre as mesmas Bases da Constituição de *Portugal*, servindo-nos aquelles artigos que forem adoctiveis, regeitando-se os superfluos e prejudiciaes, e fazendo-se igualmente a nossa Legislação propria do Reino do *Brasil*, além do mais que na dita Petição se acha muito fundamentalmente ponderado, e porque convinha que esta nossa Provincia fizesse o mesmo para obter o bom despacho e a vontade dos Povos não tem outro meio de manifestar-se senão pela representeção de cada hunna das Camaras com as assignaturas das pessoas principaes que costumão andar em Pelouros, por isso, depois de lida a representação da Camara da Corte perguntou o mesmo Juiz Presidente se era da vontade do Povo desta Villa unir-se á Provincia da Capital, e fazer-se parte no mesmo requerimento, então por todos sem excessão de huma só pessoa foi respondido que, não só convinhão, mas tambem com instancia requerião que esta Camara fizesse subir á Real Presença a mesma representação, em summa em seu nome e de todo o Povo desta Villa, e que estavão promptos para assegurar este Termo. E sendo assim accordado se ordenou factura do requerimento, que deve subir á Real Presença, e se mandou lavrar este Termo que todos assignarão, e eu *José Luiz Gonçalves* Escrivão da Camara que o escrevi. — Francisco Gomes Sandim, João da Costa Lima, Francisco Gaspar Martins, João Lopes da Costa Guimarães. — Nada mais se continha nem declarava no referido Termo de Vereança, que eu Escrivão bem e fielmente o transcrevi do proprio livro a que me reporto, em cumprimento da determinação dos actuaes Juiz, Presidente, e mais Officiaes desta dita Villa passei o presente por mim lida e conferida. *Lorena* aos quatorze de Julho de mil oitocentos vinte e dois, e eu *José Luiz Gonçalves* Escrivão da Camara, que o escrevi, conferi, e assignei. — Conferido por mim Escrivão *José Luiz Gonçalves*.

(*Seguirão mais 29 assignaturas.*)

RIO DE JANEIRO.

Artigo d'Officio.

Villa de S. João de Macahé.

Senhor. — A Camara, Authoridades, e mais habitantes desta Villa, reconhecendo o grande beneficio que V. A. R. Se Dignou conceder ao *Brasil* pela Determinação de 3 de Junho, sobre

a convocação de huma Assembléa Geral *Brasilica* Constituinte, e Legislativa, dirigem hoje respeitosamente os seus agradecimentos a V. A. R., que como Iris da paz, tranquillisa o Reino do *Brasil* dos grandes males, que o ameação; consequencias inevitaveis, Senhor, daquelles nefandos Decretos de 29 de Setembro de 1821.

Está dado pois, Senhor, o primeiro passo para a segurança, e prosperidade do *Brasil*; e em testemunho do nosso reconhecimento, amor e lealdade, ratificamos, como V. A. R. Se Dignará ver da acta inclusa, o Sagrado Juramento, que prestarão os Illustres Procuradores Geraes da Provincia do *Rio de Janeiro*, de manter a Regencia de V. A. R. até a ultima gota de seu sangue.

Digne-Se V. A. R. acceitar este testemunho do nosso justissimo reconhecimento. — Deos Guarde a V A. R. pelos annos que nos he mister. Villa de *S. João de Macahé* em Camara aos 31 de Julho de 1822. — Felippe da Silva Freitas Castro, Manoel Joaquim de Figueiredo, Domingos de Freitas Caldas, José Caetano da Silva.

Termo de Vereação extraordinaria.

Aos trinta e hum dias do mez de Julho de mil oitocentos e vinte e dois annos, nesta Villa de *S. João de Macahé* em a casa que a Camara costuma fazer suas Sessões, em Vereança extraordinaria, o Vereador mais Velho Juiz pela Lei o Alferes *Felippe da Silva Freitas Castro*, e Vereadores, e Procurador do Senado abaixo assignados, e os homens bons que nesta Camara tem servido; e outros muitos Cidadãos que comparecerão; e assim reunidos, propoz o dito Juiz pela Lei Presidente da Camara, que visto Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brasil* ter Decretado no dia tres de Junho do anno que corre, a convocação de huma Assembléa Geral *Brasilica*, Constituinte, e Legislativa, e que havendo os Illustres Procuradores Geraes da Provincia jurado manter a Regencia de Sua Alteza Real no acto de sua installação, o que solemnemente foi ratificado pelo Senado da Camara, e Povo do *Rio de Janeiro* em o dia dez do referido mez; e sendo este acto, não só do dever de todo o Cidadão, mas ainda o forte escudo contra os imprevistos males, que nos podem commetter para o futuro: por isso esta Camara na fórma d'quelle Illustre Senado da Corte do *Rio de Janeiro* delibera no dia de hoje ratificar os mesmos votos, tanto a significar a Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional os sentimentos de seu respeito, amor, e lealdade pela eminente Acção, que o Mesmo Senhor acaba de Praticar em Beneficio do *Brasil*, como a prestar o juramento, tal, qual prestarão os Illustres Procuradores Geraes da dita Provincia, e Senado da Camara della; para cujo fim esta Camara convida a todos os Cidadãos presentes para ouvir seus votos a este respeito, e seguir no caso de approvarem, a deliberação proposta: e sendo posta esta indicação a votos, foi unanime, e geralmente approvada por todos os Cidadãos aqui presentes com expressões de verdadeiro patriotismo, e adhesão á causa commum; respeito, amor, e fidelidade a Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brasil*. E logo pelos Officiaes da Camara, Corpo Militar da Segunda Linha, e Cidadãos presentes foi prestado nas mãos do Presidente sobre hum Livro dos Santos Evangelhos, compromettendo-se o mesmo Presidente ao juramento do theor seguinte — Juramos manter a Regencia de Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brasil* da mesma fórma que jurarão manter os Procuradores Geraes da Provincia do *Rio de Janeiro*. — E para constar se mandou lavrar este termo que todos assignarão. E eu *João Pacheco Sobrosa* Escrivão da Camara o escrevi. — Felippe da Silva Freitas Castro, Manoel Joaquim de Figueiredo, Domingos de Freitas Caldas, José Caetano da Silva. — Está conforme. — *Sobrosa.*

(*Seguirão-se mais 23 assignaturas.*)

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 18 do corrente. — *Buenos Ayres*; 17 dias; G. *Bella Benita*, M. *Francisco Marques*, lastro. — *Campos*; 5 dias; S. *Guia*, M. *Antonio Joaquim de Faria*, C. a *Fernando Carneiro Leão*, assucar e agoardente. — Dito; dito, S. *Santo Antonio*, M. *Antonio Pinto Neto*, C. a *Joaquim Antonio Ferreira*, assucar e agoardente. — Dito; dito, S. *Santa Anna*, M. *Francisco Antonio Gomes*, C. ao M., assucar e agoardente. — Dito; dito, L. *Novo Tejo*, M. *Manoel Felisberto*, C. a *Thomé José Ferreira Tinoco*, assucar e agoardente. — Dito; dito, L. *Guia*, M. *Eduardo José da Camara*, C. ao dito, assucar. — Dito; dito, L. *Boa Viagem*, M. *José Rodrigues Maia*, C. ao M., assucar.

Dia 19 dito. — *Bahia*; 14 dias; B. *Victoria*, M. *Justino Xavier de Mattos*, C. ao M., louça e escravos. — *Liverpool*; 65 dias; B. *Ing. Harriet*, M. *Richard Chudá*, C. a *Goreng Rith*, trigo e chapéos. — *Campos*; 4 dias; L. *Bom destino*, M. *Joaquim Ferreira*, C. ao M., assucar e agoardente.

SAHIDAS.

Dia 18 do corrente. — *Rio de S. João*; B. de guerra *Real João*, Com. *Manoel José da Silva*; lastro. — *Monte Video*; B. *Amer. Pomona*, M. *John Bright*, vinho e polvora. — *Amestherdam*, B. *Hol. Reigersdual*, M. *H. J. Backer*, couros, assucar e caffé. — *Macahé*; L. *Boa fé*, M. *Joaquim Pereira da Silva*, lastro. — *Cabo Frio*; L. *Conceição Triunfo*, M. *Clementino Correia*, lastro. — *Rio de S. João*; L. *Bom Jesus*, M. *José de Azevedo*, lastro. — *Ilha Grande*; L. *Boa Viagem*, M. *Antonio Dias Carneiro*, lastro. — *Tagoahi*; L. *Espirito Santo*, M. *Manoel Gonçalves de Mendança*, vinho. — *Cabo Frio*; L. *Conceição*, M. *José dos Santos*, vinho — *Iguape*; L. *Conceição Ligeira*, M. *Manoel de Marins Navarro*, escravos.

Dia 19 dito. — Pesca; E. *Amer. Henry*,

M. Robert Jobuson; lastro. — Rio de S. Francisco, S. Triunfo Navegante, M. José Nicoláo Machado, lastro. — Mangaratiba; L. Espirito Santo, M. Francisco José Ferreira, carne seca e sal. — Rio de S. João; L. S. José, M. Manoel Joaquim, lastro. — Santos; L. Senhora da Gloria, M. João Martins Gampelide, farinha de trigo.

Mappa das pessoas, que se tem vaccinado na Caza da Camara desta Corte desde o mez de Março até o ultimo de Junho de 1822.

Mezes	Brancos	Pardos	Indios	Pretos	Sexos		Resultado da vaccinação			Total de cada mez
					Masculino	Feminino	Verdadeira	Falça	Não comparecerão	
Março	37	26	2	151	126	90	82	9	125	216
Abril	29	34	1	92	92	64	68		88	156
Maio	61	30		75	100	66	57	3	106	166
Junho	64	20		77	112	49	43	[illegible]	103	161
Somma	191	110	3	395	430	269	250	27	422	699

OBSERVAÇÕES.

No mez de Março sinco Individuos tinhão indicios de ter tido bexigas naturaes.

No mez de Junho doze pretos novos estavão com sarnas.

No mez de Outubro de 1821 vaccinarão-se 328, entre livres, e escravos na Real Fazenda de Santa Cruz.

Hercules Octaviano Muzzi. Florencio Antonio Barreto. Domingos Ribeiro dos Guimarães Peixoto.

AVISO.

Cumpre a *João Rodrigues das Neves Silveira* fazer ver a toda a Praça do *Rio de Janeiro*, e a todos os mais com quem teve relações commerciaes, o estado em que tomou conta da caza de *Luiz de Souza Teixeira* em 4 de Julho de 1814, a fim de que conheção que não recebeu para o manejo da caza mais do que fazendas e dividas, a saber:

Importancia de fazendas aonde havião ainda fazendas do tempo em que vendia agulhas, alfenetes e didaes	14:332$410	
Dividas á caza	7:547$665	21:730$075
Crédores á Caza		
Pago pelo Socio *Silveira*	4:805$483	
Prejuizo que ouve em certas fazendas, que se venderão por conta de *Teixeira*	425$443	5:230$926
Saldo a seu favor		16:549$149

Eis-aqui o fundo de que o Socio *Silveira* tomou conta, e nunca como se fez publico ter *Teixeira* entregado a *Silveira* 20:000$000 em dinheiro corrente. *N. B.* Não se fez este annuncio em 18 de Abril de 1818 quando se desligou a sociedade, por não ser perciso; porém agora se faz necessario.

NA IMPRENSA NACIONAL.